

ESTADO DO MARANHÃO
Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 001/2021 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CRIAR ATÉ MAIS 07 (SETE) SECRETARIAS DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º, da Lei Nº 001, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização da estrutura da administração direta do Município de Peritoró, Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Além das secretarias municipais referidas no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá instalar até 07 (sete) secretarias municipais de natureza extraordinária, para tratar de assuntos ou programas de importância e duração transitória.

Parágrafo único. O decreto municipal que tratará de instalação da secretaria de natureza extraordinária indicará a duração estimada da missão a ser cumprida, os meios administrativos a serem usados e, conforme o caso, as unidades administrativas que devam, temporariamente, serem vinculadas ao novo órgão.”





ESTADO DO MARANHÃO
Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Art. 2º - Revoguem-se as disposições contrárias e esta lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês em que for publicada.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE PERITORÓ-MA, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DOIS MIL E VINTE DOIS.**

José Pinho da Silva Junior
Josué Pinho da Silva Junior

Prefeito Municipal

Josué Pinho da Silva Junior
Prefeito Municipal de Peritoró-MA.
CPF Nº. 931.265.143-91

